

Petição inicial

Proc. n.º: _____

(Preenchido pela secretaria do tribunal)

Exmo. Senhor
Juiz de Direito
do Juízo de Pequenas Causas Cíveis

(Identificação da(s) parte(s))

1

Propõe(m) contra

2

Acção em processo especial referente a pequenas causas, nos termos do art.º 1285º do CPC, aditado pela Lei n.º 9/2004, com os fundamentos seguintes³:

Causa de pedir⁴:

- Despesas com cartão de crédito
- Despesas com telefone
- Acidente de viação
- Despesas de condomínio
- Arrendamento
- Infiltração de água em edifícios
- Empreitada
- Comissão
- Outra _____

¹ Indique o nome, documento de identificação ou número de pessoa colectiva, actividade profissional ou outra, morada ou sede social, local de trabalho e telefone do(s) Autor(es).

² Indique o nome, profissão, morada ou sede social, local de trabalho e telefone do(s) Réu(s).

³ Leia as instruções em anexo, sobretudo o n.º 2.

⁴ Escolha uma das causas de pedir.

Capital inicial em dívida: MOP _____ (por extenso: _____
_____)

Juros⁶: De ____/____/____ a ____/____/____, à taxa legal/convencional (taxa anual de _____ %)

No valor de MOP _____.

Outros pedidos⁷: MOP _____, referente a _____.

Termos em que, deve a presente acção ser julgada procedente e provada e, por via dela, ser o Réu condenado em MOP _____ (por extenso: _____
_____)⁸, acrescidas de juros legais/convencionais

contados a partir da data de⁹:

- ____/____/____

- Citação

- Sentença

e até integral pagamento, bem como das custas e procuradoria.

Para tanto, deverá o Réu ser citado para contestar a presente acção, com as cominações legais, seguindo-se os ulteriores termos.

Valor da causa¹⁰: MOP _____ (por extenso: _____
_____)

(Fornecimento de provas)¹¹

Testemunhas, que se compromete a apresentar na audiência de julgamento, salvo menção

⁶ Preencha em caso de necessidade.

⁷ Preencha se aplicável.

⁸ O valor do pedido deve ser o somatório do capital devido, acrescido dos juros calculados e de outros montantes que sejam eventualmente requeridos, à data da propositura da acção.

⁹ Escolha uma das seguintes hipóteses.

¹⁰ Leia com atenção o n.º 3 das instruções em anexo.

¹¹ As testemunhas devem estar devidamente identificadas com nome, documento de identificação, morada e telefone. Leia com atenção o n.º 4 das instruções em anexo.

específica, à frente de cada uma delas, de querer a respectiva notificação:

1ª _____

2ª _____

3ª _____

4ª _____

5ª _____

6ª _____

Junta:

- 1) _____ documento(s), numerado(s) de 1 a _____ ;
- 2) Duplicados legais ¹²;
- 3) (_)¹³ Procuração forense.

14

AVISO

- Actualmente, o valor mínimo das custas processuais é de, aproximadamente, entre 1.300,00 e 2.000,00 patacas que poderá ser reduzido quando houver transacção ou desistência da acção antes da designação da data para audiência de julgamento.
- No pagamento dos dispêndios emergentes do processo, pode o interessado apresentar a respectiva nota discriminativa e justificativa (originais dos recibos de despesas com certificados, documentos autenticados, fotocópias, publicação em jornais, entre outros) no prazo de 10 dias contados do conhecimento da decisão que importe a contagem do processo.

¹² Os duplicados da petição inicial são tantos quantos os réus a serem citados. Há ainda a obrigatoriedade da junção de um outro duplicado, destinado a ser arquivado para servir eventualmente de base à reconstituição dos autos, em caso de perda, destruição ou descaminho do processo. Além destes duplicados, deve o Autor juntar cópias (em papel comum) dos documentos juntos com a petição (tantas quantos os duplicados destinados à parte contrária).

¹³ Se aplicável, assinale com (x) no local indicado.

¹⁴ Assinatura do Autor ou do seu mandatário forense, aposta pelo próprio.

**Instruções de preenchimento da petição inicial a que alude o art.º 1286º do CPC,
(aditado pela Lei n.º 9 /2004)**

1. (Impresso)

Este é um impresso facultativo, sendo optativo o uso deste pelas partes.

2. (Exposição sucinta dos factos)

O Autor deva assinalar na grelha uma das causas de pedir propostas no formulário ou indique no campo “Outra” o crédito ou a obrigação que deseja ver satisfeito, ademais, a lei obriga à indicação resumida mas clara dos factos em que assenta o seu pedido.

3. (Valor da causa)

O valor da causa não pode ser superior a 100.000,00 patacas (atende-se ao momento em que a acção é proposta).

Nas acções em que se pretende obter qualquer quantia certa em dinheiro, o valor da causa é igual a essa quantia; e, nas acções em que se pretende obter um benefício diverso, o valor da causa é a quantia em dinheiro equivalente a esse benefício.

4. (Produção de prova)

Uma acção judicial contra um terceiro pode ser perfeitamente fundada, mas tal não é, muitas vezes, suficiente para ganhar o processo, porque a outra parte contesta os factos em que a acção se baseia. Consequentemente, é fundamental apresentar provas em tribunal.

As provas podem ser apresentadas por várias formas, mas, em geral, por documentos (os documentos devem estar numerados um a um, assim: (doc. n.º 1), (doc. n.º 2), (doc. n.º 3), etc.) e devem ter correspondência com cada um dos factos alegados); além disso, é também permissível a apresentação de testemunhas, a um número não superior a 6 pessoas (no rol de testemunhas deve constar os elementos de identificação completos das testemunhas, tais como o nome, o BIRM ou outros documentos, a morada e o telefone), bem como, a própria parte pode também prestar depoimento. A própria parte pode apresentar as testemunhas em audiência sem necessidade de notificação pelo tribunal e, também, pode optar por mencionar querer a notificação judicial das testemunhas, mas isso é factor de morosidade processual. Em determinadas circunstâncias, é necessário recorrer a técnicos sobre matérias específicas para a elaboração de peritagens (como por exemplo: as peritagens efectuadas pelo Centro de Interserviços para Tratamento de Infiltrações de Água nos Edifícios do Instituto de Habitação, pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, pelo Laboratório de Engenharia Civil de Macau ou pelos peritos designados pelas partes).